



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 624/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, mediante a Agente de contratação: Sr.<sup>a</sup> Poliana Alves Deon e equipe de apoio, que auxiliará a Agente de Contratação, designada pelo Portaria nº 150/2025, de 04 de Agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 042/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

### PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 624/2026

Modalidade - Pregão Presencial nº 01/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SETORES INTERESSADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

**DATA ABERTURA E JULGAMENTO:** 20 de fevereiro de 2026

**HORÁRIO:** 08:00 (oito horas) - Horário de Mato Grosso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 042/2023.

**1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 20/02/2026

**Credenciamento:** 08:00 às 08:15 horas



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**Recebimento dos Envelopes: 08:15 horas**

**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT – Sala de Licitações, situada na situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

**1.2.1** A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se respalda no art. 176 da Lei 14.133/2021, inciso II, que permite aos municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, se adequarem à forma eletrônica:

**1.2.2** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, micro empreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.2.3** O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

## 1.3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**1.3.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**1.3.2** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**1.3.2.1** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**1.3.3** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizados e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. Poderão ser protocolados via e-mail no endereço [licitacao@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamonteverde.mt.gov.br).

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 –**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**3.2** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**3.3** Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

**Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.5.1.** Estrangeira que não funcione no País;

**3.5.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

**3.5.3.** Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**3.5.4.** Que esteja com **NOTIFICAÇÃO**, de qualquer natureza, emitida pelo município de Nova Monte Verde/MT, por falta de cumprimento de contratos;

**3.5.5.** Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Nova Monte Verde/MT.

**3.5.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

## 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1.** Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**4.2.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**4.3.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso e em seu exterior as seguintes informações:

<p style="text-align: center;"><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.</b></p> <p><b>ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.</b></p> <p><b>TELEFONE.</b></p> <p><b>E-MAIL.</b></p>
--

**4.4.** O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso e em seu exterior as seguintes informações:

<p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.</b></p> <p><b>ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:</b></p> <p><b>TELEFONE:</b></p> <p><b>E-MAIL:</b></p>
---

**4.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Modelo Anexo III), com firma reconhecida ou assinatura digital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial da empresa representada. No ato da Sessão do processo licitatório, o representante legal devidamente credenciado deverá ter **TOTAL AUTONOMIA**, não permitindo consulta a terceiros no momento da sessão.

**5.3** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), e faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

**5.5** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

**5.6** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**5.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## 7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

**7.2.1.** Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº da conta corrente, agência do respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

**7.2.2.** Uma única proposta, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, e por extenso ao final da proposta, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.2.3.** Discriminação completa do objeto ofertado, contemplando as características essenciais;

**7.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

**7.4** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7** A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.8** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.9** A empresa licitante poderá apresentar no ENVELOPE Nº 01 juntamente com a proposta escrita, uma cópia em arquivo *excel*, em *pen drive*, para agilizar o procedimento de lançamento das propostas.

## 8. DA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, quais sejam:

### 8.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF).**

## 8.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) (**Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);
- e)** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- f)** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



### 8.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**8.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**8.3.1.1** Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

**8.3.1.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.3.1.3** Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e REU**, para o cumprimento do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

**8.3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.3.2.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.3.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.3.2.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.3.2.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.3.2.5** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**8.3.2.6** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou apresentar a DCTF (Declaração de débitos e créditos de Tributos Federais) ou a



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

## 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Atestados de Capacidade Técnica (CAT): Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Serão exigidos atestados que comprovem a execução de serviços similares aos do objeto, tais como:

- Execução de serviços de terraplenagem.
- Execução de serviços de pavimentação ou revestimento primário.
- Execução de serviços de drenagem.

**b)** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**c)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**d)** O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância de cada lote.

**e)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

**f)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

**g)** A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**h)** Registro: Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região de sua sede ou onde executará os serviços.

**i)** Equipe Técnica Mínima: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou que se compromete a disponibilizar, profissional(is) de nível superior ou técnico, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, com experiência comprovada em serviços similares, como:



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- Engenheiro Civil (responsável técnico pela obra/serviço).

j) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) acervo técnico compatível com o objeto.

**8.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**). De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**8.6.2** Não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.6.3** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.6.4** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**8.7** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**8.8** O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

**8.9** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

## 8.10 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (ANEXO IV);

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI);

c) Declaração que Autoriza o Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Portal de Transparência e/ou Site da Prefeitura, tendo ciência que o consentimento tem esteio no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. **(MODELO - ANEXO IX)**. Caso a licitante não apresente a Declaração será entendido como permitida a inserção dos dados;

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

**9.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

**9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**10.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

## 11. DOS LANCES VERBAIS

**11.1** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: **a)** Seleção da proposta através do menor preço unitário.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

11.3.1 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.4 Será adotado para oferta de lances no pregão presencial o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos verbais e sucessivos.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele apresentado primeiro.

11.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á, se ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

11.9 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.10 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## 12. DO JULGAMENTO

a) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

b) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

c) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

d) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

e) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

f) apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

g) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**h)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**i)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**j)** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

**k)** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

– Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

– As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

– Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

– Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

– O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário da AMM, (associação mineira de municípios), poderão ser firmados os contratos dentro



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

do prazo de validade do Registro.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 13. DOS RECURSOS

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

c. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

e. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

f. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

g. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

14.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O contrato de fornecimento do item a ser licitado será substituído pela ordem de empenho/autorização de fornecimento, (AF) emitida pelo Setor de compras em respeito ao art. 95 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de entrega imediata respeitada todas as garantias inculcadas no termo de referência.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira, devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**15.3.** Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

### 16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

**16.1.** Os preços inicialmente registradores são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**16.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**16.1.2.** Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei n.º. 14.133/21.

**16.1.3.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei n.º. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**16.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**16.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**16.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**16.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**16.6.** A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

**16.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**16.8.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**16.9.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**17.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**17.1.5.** fraudar a licitação

**17.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**17.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** advertência;

**17.2.2.** multa;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- 17.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.
- 17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.
- 17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.
- 17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**18.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

**18.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**18.4.** Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**18.5.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**18.6.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**18.7.** Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, independente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

**18.8.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Monte Verde/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**18.9.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**18.10.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

## 19. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

**19.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**19.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**19.2.1** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**19.2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**19.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**19.3.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**19.4.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**19.4.1.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**19.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

**19.6.** O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**19.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail [licitacao@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamonteverde.mt.gov.br) ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**20.1.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.2.** A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**20.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**20.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**20.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

**20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**20.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

**20.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**20.10.** As adesões serão concedidas conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações;

**20.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

**20.12.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

**10.13.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

**20.14.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT (7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min - horário de local);

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### OBRAS

03 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

002 – Departamento de Obras e Transportes
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
0037 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
1 054 – Construção, Reforma e Recuperação de Pontes e Bueiros e Aduelas
<b>215 – 4.4.90 – Aplicação Direta</b>

## 21. DO FORO COMPETENTE

**21.1.** Fica eleito o Foro do Município de Nova Monte Verde/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### ANEXOS AO EDITAL

#### I- TERMO DE REFERENCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

#### II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### III- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

#### V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

#### VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

#### VIII - MINUTA DO CONTRATO

#### IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO OU NÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS PERANTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

#### X - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

#### XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Nova Monte Verde/MT, 02 de fevereiro de 2026.

---

**POLIANA ALVES DEON**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 150/2025**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Data:** 26/01/2026

**Órgãos Solicitantes:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente processo licitatório trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025**, a fim de atender o município de Nova Monte Verde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330199	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025	un	1	9.214.493,67	R\$ 9.214.493,67
					<b>Total</b>	<b>R\$ 9.214.493,67</b>

1.2 Constitui objeto da futura e eventual contratação a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, nos seguintes trechos:

NOME TRECHO	EXTENSÃO (M)	COORDENADAS INÍCIO E FINAL TRECHO			
		INICIAL		FINAL	
Estrada Integração Trecho 01	21.215,00	9°56'27.24"S	57°8'5.72"O	9°46'33.88"S	57°7'47.04"O
Estrada Integração	4.468,96	9°46'33.88"S	57°7'47.04"O	9°45'2.75"S	57°8'43.42"O



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Treco 02					
Estrada São Roque	16.030,57	9°53'41.81"S	57°8'8.82"O	9°46'20.65"S	57°7'51.54"O
Extensão total	41.714,53				

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais regulamentos aplicáveis à Administração Pública Municipal.

2.2. A adoção da modalidade Pregão Presencial e do Sistema de Registro de Preços (SRP) está devidamente justificada no processo administrativo, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de flexibilidade na contratação. A opção pela forma presencial do pregão está devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os municípios possuem uma extensa malha de estradas vicinais que são essenciais para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e a integração das comunidades rurais. A falta de manutenção adequada dessas vias resulta em deterioração, dificultando o tráfego, aumentando custos de transporte, comprometendo a segurança dos usuários e impactando negativamente a economia local e a qualidade de vida da população rural.

3.2. A contratação de empresas para a execução desses serviços de engenharia visa garantir a trafegabilidade, a segurança e a durabilidade das estradas vicinais, de forma contínua e eficiente, otimizando os recursos públicos e atendendo às demandas sazonais e emergenciais de manutenção. O Sistema de Registro de Preços permite agilidade na contratação sob demanda, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada intervenção.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E ENQUADRAMENTO

4.1. O objeto desta licitação é caracterizado como serviços comuns de engenharia, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme projetos básicos.

4.2. Não se confunde a futura e eventual contratação com obra ou serviço especial de engenharia (que exija soluções inovadoras, métodos construtivos não padronizados ou alta complexidade técnica).



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## 5. ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem registrados e eventualmente contratados incluem, mas não se limitam a:

a) Patrolamento e Regularização de Leito Estradal: Conformação do perfil transversal da pista, remoção de irregularidades, correção de abaulamento e caimento, com utilização de motoniveladora.

b) Escavação e Reperfilamento de Valetas e Saídas D'água: Limpeza e conformação de dispositivos de drenagem superficial para escoamento adequado das águas pluviais.

c) Cascalhamento e Recomposição do Leito: Fornecimento, espalhamento, homogeneização e compactação de material granular (cascalho) para recomposição da camada de rolamento, com espessura e granulometria definidas em projeto ou ordem de serviço.

d) Compactação: Adensamento do material granular com rolo compactador, atingindo o grau de compactação especificado.

e) Serviços de Drenagem: Implantação, recuperação ou manutenção de bueiros tubulares de concreto (BTC), bueiros de transposição de talvegue (BTTC), caixas de passagem, sarjetas e valetas revestidas, conforme necessidade.

f) Limpeza de margem da via: Roçada e remoção de vegetação que comprometa a visibilidade ou a drenagem.

g) Transporte de Materiais: Carga, transporte e descarga de materiais (cascalho, terra, entulho, etc.) para os locais de aplicação ou descarte.

h) Sinalização de Obra: Implantação e manutenção de sinalização provisória de segurança durante a execução dos serviços.

5.2. As especificações detalhadas de cada serviço, incluindo parâmetros de qualidade, tolerâncias e métodos executivos, constarão no Projeto Básico e serão complementadas pelas Ordens de Serviço e projetos específicos.

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

6.1. Os serviços serão executados em diversas estradas vicinais localizadas na zona rural dos municípios conforme indicação da Administração Municipal em cada Ordem de Serviço.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

6.2. A Contratada será responsável por toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e materiais, transporte, alojamento (se necessário), alimentação e segurança de seus funcionários.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados sob demanda, por meio de Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração Municipal, que detalharão os trechos, os tipos de serviços, os quantitativos específicos e os prazos de execução para cada demanda.

7.2. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados e medidos, conforme as unidades de medida estabelecidas na Planilha de Serviços, podendo ser por quilômetro (km), metro cúbico (m<sup>3</sup>), metro quadrado (m<sup>2</sup>), unidade (un) ou outra unidade pertinente, conforme a situação concreta definida na Ordem de Serviço.

7.3. A Contratada deverá mobilizar equipes e equipamentos em número suficiente para atender às demandas da Administração, garantindo a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

## 8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

8.1. A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, observando e cumprindo todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à exploração de jazidas de cascalho (se for de sua responsabilidade o fornecimento e extração), transporte de materiais e descarte de resíduos.

8.2. Deverá ser implementado controle de erosão nas áreas de intervenção, com técnicas adequadas para minimização de impactos ambientais.

8.3. Os resíduos gerados deverão ser segregados, transportados e descartados em locais apropriados e licenciados, conforme a legislação ambiental.

## 9. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST)

9.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes à segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários e adequados às atividades, bem como promovendo treinamentos e capacitações.

9.2. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como o atendimento a todas as exigências legais e regulamentares de SST.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente (ou conforme periodicidade definida na OS), pela fiscalização da Administração, com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados.

10.2. A Contratada deverá apresentar relatórios de medição acompanhados de registros fotográficos (com data e georreferenciamento, se possível) e/ou outras evidências que comprovem a execução dos serviços, além de manter um diário de obra atualizado.

10.2.1 A Contratada deverá manter os registros pelo prazo mínimo de cinco anos.

10.3. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: Após a conclusão dos serviços de cada Ordem de Serviço, a fiscalização emitirá um Termo de Recebimento Provisório, atestando a execução conforme o escopo.

b) Recebimento Definitivo: Após o prazo de garantia de doze meses (a contar do recebimento provisório), e verificada a adequação e qualidade dos serviços, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados e medidos, conforme as unidades de medida estabelecidas na Planilha de Serviços, podendo ser por quilômetro (km), metro cúbico (m<sup>3</sup>), metro quadrado (m<sup>2</sup>), unidade (un) ou outra unidade pertinente, conforme a situação concreta definida na Ordem de Serviço.

11.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste da nota fiscal pela fiscalização.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

11.3. Serão observadas as retenções legais e contratuais, tais como ISS, INSS, IRRF e outras que se fizerem necessárias, conforme a legislação vigente.

11.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente e acrescidos de juros, conforme legislação aplicável.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços com a máxima diligência, qualidade e técnica, dentro dos prazos e especificações estabelecidas.

12.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários que restarem por sua competência.

12.3. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados, terceiros e bens, bem como pelos danos causados em decorrência da execução dos serviços.

12.5. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

12.6. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.7. Manter a área de trabalho organizada e limpa, removendo entulhos e resíduos.

## 13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada.

13.2. Emitir as Ordens de Serviço, indicando os locais, quantitativos e prazos.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços.

13.5. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DOS CONTRATOS/OS**

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização dos contratos decorrentes (Ordens de Serviço) serão realizadas pelos servidores Manoel Messias de Jesus Costa e Lizandro Lehrbach Dlugokenski que serão formalmente designados que terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas e os prazos.

b) Atestar as medições e as notas fiscais/faturas.

c) Registrar as ocorrências e as não conformidades, adotando as providências cabíveis.

d) Emitir as Ordens de Serviço e acompanhar seu cumprimento.

e) Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação dos serviços.

### **15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze meses, prorrogável por igual período, conforme legislação, contados a partir da data de sua publicação.

15.2. O prazo de execução de cada Ordem de Serviço será estabelecido no respectivo documento, considerando a complexidade e os quantitativos dos serviços demandados.

### **16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

16.1. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, conforme definido no Edital.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

16.2. O modo de disputa será fechado/aberto, conforme a dinâmica do Pregão Presencial:

a) Fase Fechada: Os licitantes apresentarão suas propostas iniciais em envelopes lacrados, de forma sigilosa.

b) Fase Aberta: Após a classificação das propostas iniciais, os licitantes classificados para a fase de lances serão convocados a apresentar lances verbais e sucessivos, de forma pública, até a obtenção do menor preço.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA

17.1. O valor estimado total para o Registro de Preços é de R\$ 9.214.493,67 (nove milhões e duzentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) conforme detalhamento em Projeto Básico.

17.2. A estimativa de preços foi elaborada com base na seguinte metodologia:

a) Tabelas de Referência: Utilização de preços de referência de sistemas oficiais, como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, para os serviços de engenharia.

## 18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, conforme exigido no Edital, que incluirá:

a) Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registro comercial, etc.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ, regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Econômico-Financeira: Balanço patrimonial, índices de liquidez, capital social mínimo (proporcional ao objeto), certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

d) Qualificação Técnica:

i. Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ii. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (CAT) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos.

iii. Indicação de profissional(is) técnico(s) de nível superior ou médio, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou registro equivalente no CREA/CAU, que comprove(m) aptidão para a execução dos serviços.

iv. Declaração de disponibilidade de equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, conforme Edital.

## 19. GARANTIAS E SEGUROS

19.1. Garantia de Proposta:

19.2. Garantia de Execução Contratual: Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, a ser apresentada pela Contratada antes da emissão da OS, em uma das modalidades previstas em lei.

19.3. Seguros: A Contratada deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos materiais e pessoais causados a terceiros, na forma da Lei 14.133/21.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como no Edital e na Ata de Registro de Preços, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade.

## 21. MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA

A seguir, apresenta-se uma matriz de riscos simplificada, com os principais riscos inerentes à contratação e as respectivas medidas de mitigação:

Risco: Atraso na execução dos serviços por parte da Contratada.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Mitigação: Aplicação de multas contratuais; fiscalização rigorosa; exigência de cronograma detalhado por OS; acompanhamento de indicadores de desempenho.

Risco: Qualidade insatisfatória dos serviços ou materiais.

Mitigação: Exigência de atestados de capacidade técnica; fiscalização técnica qualificada; testes de qualidade de materiais; não ateste de medições com vícios; aplicação de sanções.

Risco: Insuficiência de recursos orçamentários para emissão de Ordens de Serviço.

Mitigação: Planejamento orçamentário rigoroso; acompanhamento da disponibilidade financeira; emissão de OS conforme dotação.

Risco: Instabilidade climática (chuvas intensas) que impeça a execução.

Mitigação: Previsão de prorrogação de prazos em caso de eventos climáticos comprovados; planejamento de serviços em períodos de menor incidência de chuvas.

Risco: Dificuldade de acesso a jazidas de materiais ou obtenção de licenças ambientais.

Mitigação: Levantamento prévio de jazidas licenciadas; exigência de licenças ambientais por conta da contratante.

Risco: Acidentes de trabalho ou danos ambientais durante a execução.

Mitigação: Exigência de cumprimento das NRs de SST; fiscalização de EPIs/EPCs; exigência de seguro de responsabilidade civil; aplicação de sanções.

Risco: Descumprimento de obrigações trabalhistas/previdenciárias pela Contratada.

Mitigação: Exigência de certidões de regularidade; retenção de valores para garantia de obrigações; fiscalização documental periódica.

Nova Monte Verde/MT, em 26 de janeiro de 2025.

## **DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e serviços Urbanos

Decreto nº 002/2021



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudo.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para uma justa contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Município de Nova Monte Verde/MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

##### 1.1. Órgão/Setor Demandante

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

##### 1.2. Objeto da Contratação

O objeto da contratação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025.**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## 1.3. Necessidade da Contratação

A presente contratação visa garantir a trafegabilidade, segurança e o escoamento da produção agrícola nas estradas vicinais do município, que se encontram em estado de conservação precário, impactando diretamente a qualidade de vida da população rural e o desenvolvimento econômico local.

## 2. CONTEXTO/DIAGNÓSTICO DA MALHA VIÁRIA VICINAL

### 2.1. Descrição da Situação Atual

A malha viária vicinal do município é constituída de estradas vicinais sem pavimentação asfáltica.

Atualmente, em razão do grande e contínuo tráfego caminhões e máquinas pesadas nessas estradas vicinais, a malha viária rural apresenta condições insatisfatórias de trafegabilidade, caracterizadas por:

- ♣ Degradação do revestimento primário (cascalho).
- ♣ Presença de buracos, erosões e sulcos.
- ♣ Problemas de drenagem superficial, com acúmulo de água e formação de atoleiros.
- ♣ Falta de manutenção em pontes e bueiros.
- ♣ Vegetação invadindo a pista.

### 2.2. Impactos da Situação Atual

- ♣ Dificuldade no transporte escolar e de pacientes.
- ♣ Prejuízos ao escoamento da produção agrícola.
- ♣ Aumento dos custos de manutenção de veículos.
- ♣ Risco de acidentes para os usuários.
- ♣ Isolamento de comunidades rurais em períodos chuvosos.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## 3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO E OBJETIVOS

### 3.1. Problema Central

A precariedade da infraestrutura das estradas vicinais do município compromete a mobilidade, a segurança e o desenvolvimento socioeconômico das áreas rurais.

### 3.2. Objetivo Geral

Restabelecer e manter as condições adequadas de trafegabilidade e segurança nas estradas vicinais dos municípios.

### 3.3. Objetivos Específicos

♣ Executar serviços de recuperação e manutenção em 41.714,53 extensão (M) de estradas vicinais, divididos em três trechos.

NOME TRECHO	EXTENSÃO (M)	COORDENADAS INÍCIO E FINAL TRECHO			
		INICIAL		FINAL	
Estrada Integração Trecho 01	21.215,00	9°56'27.24"S	57°8'5.72"O	9°46'33.88"S	57°7'47.04"O
Estrada Integração Treco 02	4.468,96	9°46'33.88"S	57°7'47.04"O	9°45'2.75"S	57°8'43.42"O
Estrada São Roque	16.030,57	9°53'41.81"S	57°8'8.82"O	9°46'20.65"S	57°7'51.54"O
Extensão total	41.714,53				

- ♣ Melhorar a drenagem superficial e profunda das vias.
- ♣ Garantir a segurança dos usuários e o acesso às comunidades rurais.
- ♣ Reduzir os custos de transporte e os danos aos veículos.
- ♣ Contribuir para o escoamento da produção agrícola local.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos Técnicos



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- ♣ Execução dos serviços conforme normas técnicas da ABNT e especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) aplicáveis.

- ♣ Utilização de materiais de qualidade comprovada, com laudos técnicos.

- ♣ Apresentação de metodologia executiva detalhada.

- ♣ Garantia de qualidade dos serviços por no mínimo doze meses.

## 4.2. Requisitos Operacionais

- ♣ Cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

- ♣ Disponibilidade de equipamentos adequados e em bom estado de conservação.

- ♣ Equipe técnica e operacional qualificada e em número suficiente.

- ♣ Capacidade de mobilização e desmobilização rápida.

## 4.3. Requisitos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)

- ♣ Atendimento integral às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego.

- ♣ Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs).

- ♣ Elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

## 4.4. Requisitos Ambientais

- ♣ Observação e cumprimento das licenças e autorizações ambientais necessárias.

- ♣ Implementação de medidas de controle de erosão, assoreamento e poluição.

- ♣ Gerenciamento adequado de resíduos da construção civil.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



♣ Proteção de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e corpos d'água.

## 5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS (ALTERNATIVAS) E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 5.1. Alternativas Analisadas

Execução direta pela Administração Pública: Demandaria a aquisição de equipamentos, contratação de pessoal especializado e gestão de insumos, o que não é viável devido à falta de estrutura e recursos humanos e materiais adequados no município.

Contratação de empresa especializada: Permite a transferência da execução para terceiros com expertise, equipamentos e pessoal qualificado, otimizando recursos e garantindo a celeridade e qualidade dos serviços.

### 5.2. Justificativa da Solução Escolhida

A contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para atender à demanda de recuperação e manutenção das estradas vicinais. Esta opção oferece:

**Eficiência:** A empresa contratada possui a expertise e os recursos necessários para a execução dos serviços de forma ágil e eficaz.

**Economia:** Evita a necessidade de investimentos em equipamentos e pessoal permanente por parte do município.

**Qualidade:** Garante a execução dos serviços conforme padrões técnicos e normativos, com responsabilidade técnica.

**Celeridade:** Permite o início dos trabalhos em prazo razoável após a conclusão do processo licitatório.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E ESCOPO

### 6.1. Escopo dos Serviços/Obras

A contratação abrangerá, mas não se limitará, aos seguintes serviços e obras de engenharia:



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## Serviços Preliminares:

- ♣ Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal.
- ♣ Instalação de canteiro de obras.
- ♣ Sinalização provisória de segurança.

## Serviços de Terraplenagem e Drenagem:

- ♣ Limpeza e desobstrução de sarjetas, valetas e bueiros.
- ♣ Reabertura e conformação de valetas de bordo.
- ♣ Patrolamento e conformação do leito da estrada.
- ♣ Escarificação, homogeneização e compactação da pista.
- ♣ Construção ou recuperação de pequenas obras de arte corrente (bueiros, pontilhões).
- ♣ Execução de caixas de retenção e dissipadores de energia.

## Revestimento Primário:

- ♣ Carga, transporte e espalhamento de material granular (cascalho, saibro).
- ♣ Homogeneização, umedecimento e compactação do revestimento.

## Serviços Complementares:

- ♣ Roçada e limpeza da margem da via.
- ♣ Sinalização vertical e horizontal (se aplicável).

## 6.2. Estimativa de Quantitativos

Os quantitativos exatos estão definidos no Projeto Básico referente a cada trecho.

## 7. PESQUISA DE MERCADO



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## 7.1. Metodologia

A pesquisa de mercado será realizada para obtenção de preços de referência e identificação de fornecedores aptos a executar o objeto. A metodologia poderá conter:

- ♣ Levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (municipais, estaduais, federais).
- ♣ Consulta a sistemas de preços de referência oficiais (SINAPI, SICRO).

## 7.2. Fontes Possíveis

- ♣ Painel de Preços do Governo Federal.
- ♣ Portais de compras públicas (Compras.gov.br, portais estaduais e municipais).
- ♣ Sítios eletrônicos de empresas especializadas.
- ♣ Orçamentos de empresas do setor de engenharia civil e terraplenagem.
- ♣ Tabelas de preços de órgãos como DER, DNIT.

## 8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS E ORÇAMENTO

### 8.1. Metodologia de Estimativa

A estimativa preliminar de custos será elaborada com base na composição de custos unitários dos serviços, considerando:

- ♣ Custos diretos (mão de obra, materiais, equipamentos).
- ♣ Custos indiretos (administração central, despesas financeiras, seguros).
- ♣ Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) aplicável ao setor de obras e serviços de engenharia.
- ♣ Encargos sociais e leis trabalhistas.

### 8.2. Referências



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Serão utilizados como referência os sistemas oficiais de custos, como:

- ♣ Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal e IBGE.
- ♣ Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

## 8.3. Valor Estimado

O valor estimado preliminar para a contratação é de R\$ 9.214.493,67 (nove milhões e duzentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), a ser detalhado e consolidado no Projeto Básico.

## 8.4. Fonte de Recursos

Os recursos para esta contratação serão provenientes de emendas parlamentares, recursos próprios, convênios com os Governo Federal ou Governo Estadual.

## 9. PARCELAMENTO DO OBJETO E LOTES

### 9.1. Critérios para Parcelamento

A decisão sobre o parcelamento do objeto considerará:

**Viabilidade técnica e econômica:** Se o parcelamento resulta em maior competitividade e economia sem prejuízo à execução.

**Abrangência geográfica:** A divisão por regiões ou trechos pode otimizar a logística e fiscalização.

**Capacidade do mercado:** Se há empresas com capacidade para atender a lotes menores ou se o mercado é dominado por grandes empresas.

### 9.2. Recomendação

Recomenda-se a contratação em LOTE.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Justificativa: A divisão do objeto em lotes ou itens (por trecho de estrada, por tipo de serviço, etc.) pode aumentar a competitividade, permitindo a participação de maior quantidade de empresas em razão da maior possibilidade de sucesso no certame. Vários lotes podem ser disputados por empresas que não possuem condições de executar todos os trechos reunidos em apenas um lote.

A decisão por parcelamento visa obtenção da proposta mais vantajosa e a maximização da competitividade, sem prejuízo da execução eficiente e da fiscalização do contrato.

## 10. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

### 10.1. Enquadramento do objeto e adequação da modalidade Pregão

#### 10.1.1. Diferença entre Obra e Serviço de Engenharia

Obra: Conforme a Lei nº 14.133/2021, é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação que envolva intervenção no meio ambiente, com a utilização de mão de obra, materiais e equipamentos, e que resulte em um bem imóvel. Caracteriza-se pela criação ou modificação substancial de um bem.

Serviço de Engenharia: É toda atividade que exija a participação e acompanhamento de profissional habilitado em engenharia ou arquitetura, tais como estudos, projetos, fiscalização, gerenciamento, supervisão, consultoria, perícias, laudos, pareceres técnicos, e também a execução de serviços técnicos especializados. Pode ser comum ou especial.

#### 10.1.2. Viabilidade de tratar como Serviço Comum de Engenharia/Manutenção para uso do Pregão

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXI, define "serviço comum de engenharia" como aquele que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e a doutrina têm admitido o uso do Pregão para serviços de engenharia que, embora complexos, possam ser padronizados e cujas especificações sejam de fácil compreensão e mensuração, sem a necessidade de análise de soluções técnicas diferenciadas.

No caso de "obras e serviços de engenharia em estradas vicinais", a natureza dos serviços (patrolamento, cascalhamento, limpeza de bueiros, pequenos reparos) pode ser enquadrada como serviço comum de engenharia de manutenção, desde que:

- ♣ As especificações técnicas sejam claras, objetivas e padronizadas.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



♣ Não haja necessidade de soluções de engenharia complexas ou inovadoras.

♣ A execução seja rotineira e passível de ser avaliada por critérios objetivos de desempenho e qualidade.

## 10.1.3. Riscos Jurídicos e de Controle (TCU/TCE) do uso de Pregão para "Obra"

A utilização do Pregão para a contratação de "obras" em sentido estrito (construção nova, ampliação significativa) é vedada pela Lei nº 14.133/2021, que reserva a Concorrência para essa finalidade. O uso indevido do Pregão para obras pode acarretar:

Questionamentos por parte dos órgãos de controle (TCU/TCE): Risco de anulação do certame, responsabilização dos gestores por irregularidade na modalidade licitatória.

Prejuízo à competitividade: Empresas especializadas em obras complexas podem não se sentir atraídas por um Pregão, ou o formato pode não ser adequado para avaliar propostas técnicas complexas.

Inadequação da avaliação: O Pregão foca no menor preço, o que pode ser insuficiente para garantir a qualidade e a exequibilidade de obras complexas que demandam análise técnica aprofundada.

## 10.1.4. Alternativa Recomendada (ex.: Concorrência)

Considerando a natureza do objeto, que envolve tanto "obras" quanto "serviços de engenharia", e os riscos associados ao uso do Pregão para "obras", a modalidade Concorrência seria a alternativa mais segura e adequada, especialmente se houver intervenções que configurem construção, reforma ou ampliação substancial. A Concorrência permite a fase de julgamento de propostas técnicas, essencial para objetos de maior complexidade ou que demandem soluções específicas.

Contudo, constata-se que não há a criação de estrada nova, bem como não há a construção de obra de grande vulto.

Conclusão sobre a modalidade:



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Para a presente contratação, que se foca em manutenção e recuperação de estradas vicinais, com serviços predominantemente de conservação, patrolamento, cascalhamento e pequenos reparos em obras de arte corrente, entende-se que o objeto pode ser enquadrado como serviço comum de engenharia de manutenção. Contudo, é fundamental que o Projeto Básico detalhe exaustivamente as especificações técnicas, de forma objetiva e padronizada, para mitigar os riscos de questionamento e justificar a escolha do Pregão. Caso o escopo incluísse intervenções que se configurem como "obra" em sentido estrito (ex: construção de pontes de grande porte, pavimentação asfáltica), a modalidade Concorrência seria a mais prudente. A decisão final é pela realização do procedimento licitatório na modalidade pregão.

## 10.2. Justificativa para Pregão Presencial (e não eletrônico)

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a preferência pela forma eletrônica do Pregão. A utilização do Pregão Presencial deve ser devidamente justificada, demonstrando a inviabilidade ou desvantagem da forma eletrônica.

As hipóteses usuais para a justificativa do Pregão Presencial incluem:

**Limitações de conectividade:** Dificuldade de acesso à internet de qualidade na região ou por parte dos potenciais licitantes.

**Economicidade:** Demonstração de que o Pregão Presencial resultará em maior economicidade para a Administração.

**Competitividade local:** Potencial de atrair maior número de licitantes locais que não possuem estrutura para participar de certames eletrônicos.

**-Especificidade do objeto:** Quando a natureza do objeto ou do mercado fornecedor justifique a presença física para esclarecimentos ou demonstrações.

## Justificativa específica para o Pregão Presencial:

A opção pela forma presencial do pregão, em detrimento da eletrônica, é motivada por fatores que visam garantir a ampla participação e a segurança do certame, considerando o contexto da região do extremo norte do Estado de Mato Grosso e o perfil dos potenciais fornecedores:

**Perfil do Mercado:** A experiência demonstra que parcela significativa das empresas que trabalham com recuperação e manutenção de estrada, que são potenciais fornecedoras para este tipo de serviço, pode apresentar restrições de acesso à internet de qualidade, baixa familiaridade com plataformas eletrônicas ou dependência de terceiros para participação em certames online. As empresas que



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



trabalham nesse ramo não são tecnológicas, constituindo-se basicamente em empresas firmadas sobre os serviços de campo.

A forma presencial amplia a base de participantes e a competitividade.

**Risco de Instabilidade Tecnológica:** Há um risco considerável de instabilidade na conexão à internet ou falhas de energia elétrica nas dependências da Administração ou na região do extremo norte do Estado de Mato Grosso, o que poderia comprometer a regularidade da sessão eletrônica, gerando interrupções, anulações e atrasos na contratação, impactando o cumprimento do cronograma do convênio.

É absolutamente comum na região a instabilidade na conexão à internet, sendo que por vezes a instabilidade perdura o dia inteiro, chegando a perdurar por dias.

É absolutamente comum na região do extremo norte do Estado de Mato Grosso a falta de energia elétrica, que por vezes ocasiona prejuízo à economia local e a prestação dos serviços públicos. Não raramente as autoridades locais cobram explicações da concessionária de energia elétrica, cobrando melhoras na prestação dos serviços que beiram a precariedade.

**Controle e Transparência:** A sessão presencial permite um controle mais direto e imediato sobre o credenciamento dos licitantes, a apresentação de documentos, a dinâmica dos lances e a resolução de eventuais dúvidas ou intercorrências, garantindo maior transparência e segurança jurídica ao processo.

A Administração pública se compromete a garantir a publicidade do edital e anexos em seus canais oficiais, bem como a realizar a sessão em local acessível e com registro detalhado em ata, assegurando a transparência e o controle social. Evidências locais que corroborem esses pontos serão anexadas ao processo.

A Administração pública se compromete a realizar a gravação da sessão de julgamento do certame em áudio e vídeo, mantendo o áudio e vídeo disponível para os órgãos de controle e fiscalização, bem como garantindo o acesso à qualquer interessado.

## 10.3. Regime de Execução

Recomenda-se a adoção do regime de Empreitada por Preço Unitário. A execução se dará por demanda solicitada.

**Justificativa:** Este regime é o mais adequado para serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, onde os quantitativos de cada item de serviço podem variar durante a execução, dependendo das condições encontradas em



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



campo. A remuneração é feita com base nas quantidades efetivamente executadas e medidas, conforme os preços unitários propostos e aceitos.

## 10.4. Medição e Pagamento

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados e medidos, conforme as unidades de medida estabelecidas na Planilha de Serviços, podendo ser por quilômetro (km), metro cúbico (m<sup>3</sup>), metro quadrado (m<sup>2</sup>), unidade (un) ou outra unidade pertinente, conforme a situação concreta definida na Ordem de Serviço.

O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a aprovação da medição.

## 10.5. Fiscalização

A fiscalização do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, com formação em engenharia civil, que acompanhará a execução dos serviços, atestará as medições, verificará a qualidade dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas.

## 10.6. Cronograma

O prazo estimado para a execução dos serviços é de doze meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

## 11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Registro: Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região de sua sede ou onde executará os serviços.

Atestados de Capacidade Técnica (CAT): Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Serão exigidos atestados que comprovem a execução de serviços similares aos do objeto, tais como:

- ♣ Execução de serviços de terraplenagem.
- ♣ Execução de serviços de pavimentação ou revestimento primário.
- ♣ Execução de serviços de drenagem.

Equipe Técnica Mínima: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou que se compromete a disponibilizar, profissional(is) de nível superior ou técnico, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, com experiência comprovada em serviços similares, como:

- ♣ Engenheiro Civil (responsável técnico pela obra/serviço).

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) acervo técnico compatível com o objeto.

O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância de cada lote.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E EXEQUIBILIDADE

### 12.1. Preço Máximo Aceitável

O preço máximo aceitável para a contratação será o valor estimado pela Administração, obtido por meio da pesquisa de mercado, conforme item 8 deste ETP. Propostas que excederem este valor serão desclassificadas.

### 12.2. Análise de Exequibilidade

Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores irrisórios ou que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. A Administração poderá exigir da licitante que apresente sua planilha de custos e formação de preços para análise e comprovação da exequibilidade.

## 13. DA VISTORIA TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto licitado — execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais — e visando assegurar a adequada formulação



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



de propostas, a isonomia entre os licitantes e a contratação mais vantajosa, justifica-se a inclusão de vistoria técnica prévia (visita ao local de execução) como medida de diligência administrativa e mitigação de riscos contratuais, pelos fundamentos a seguir.

## 13.1 Razões técnicas e operacionais (essencialidade da visita)

A intervenção em estradas vicinais envolve variáveis de campo que, muitas vezes, não se exaurem em plantas, memoriais e quantitativos, tais como:

- ◆ condições reais do subleito/leito carroçável (pontos de atoleiro, material predominante, deformações, erosões);
- ◆ pontos críticos de drenagem (valetas, sarjetas, bueiros existentes, travessias, áreas alagadiças);
- ◆ declividade, traçado, curvas, greides e interferências (porteiras, cercas, acessos a propriedades, travessias de cursos d'água);
- ◆ acessibilidade e logística de mobilização (distâncias, rotas de transporte, possibilidade de tráfego de caminhões, sazonalidade por chuvas);
- ◆ disponibilidade/localização de jazidas, bota-fora e áreas de empréstimo;
- ◆ interferências ambientais e restrições locais (APP, servidões, áreas sensíveis, necessidade de controles específicos).

Essas condições impactam diretamente:

- ◆ a metodologia executiva;
- ◆ a composição de custos indiretos (BDI/logística/mobilização);
- ◆ o cronograma físico-financeiro;
- ◆ a precificação de riscos e a exequibilidade da proposta.

Em síntese: a vistoria é justificável para evitar propostas subdimensionadas, pleitos futuros de reequilíbrio, aditivos por falhas de compreensão do local, atrasos e disputas contratuais.

## 13.2 Finalidades administrativas (interesse público e governança)

A vistoria técnica atende a objetivos típicos de boa governança da contratação pública, como:



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- ◆ redução de assimetria de informação entre Administração e mercado;
- ◆ aumento da precisão orçamentária e do planejamento executivo do licitante;
- ◆ prevenção de alegações posteriores de desconhecimento do local (tese recorrente em execuções de estradas vicinais);
- ◆ reforço da eficiência e da segurança jurídica da execução contratual;
- ◆ mitigação do risco de frustração da competitividade por propostas inviáveis que gerem abandono/atraso.

### 13.3 Enquadramento jurídico (compliance na exigência)

A Administração prevê a vistoria como instrumento acessório para garantir que os licitantes tenham condições de formular propostas consistentes, desde que a regra seja desenhada com foco em:

- ◆ razoabilidade e proporcionalidade (vistoria vinculada à distância entre os pontos a serem executados os serviços);
- ◆ não restrição indevida à competitividade (não pode virar barreira de entrada);

É de sobremodo importante ressaltar que a vistoria não deve ser exigida como condição necessariamente excludente, devendo o licitante realizar por meio de declaração comprovação de ciência das condições locais, demonstrando que conhece os pontos a serem prestados os serviços. Ressalta-se, que eventuais pedidos de reequilíbrio, de dilação de prazo de execução, ou de aditivos, não serão aceitos sob o argumento de que os locais de execução dos serviços são distantes entre si, ou de difícil acesso encarecendo assim o custo da execução contratual.

A declaração de comprovação de ciência das condições locais deverá ser feita por responsável técnico da licitante.

A vistoria técnica poderá ser realizada nos dias úteis, iniciando-se após a publicação do edital e encerrando no dia anterior a data da sessão.

A vistoria poderá ser realizada por representante legal da licitante ou responsável técnico.

A vistoria poderá ser agendada através do e-mail: [gabinete@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:gabinete@novamonteverde.mt.gov.br) para que a solicitação reste registrada para o licitante.

Será lavrado Termo de Vistoria Técnica para ser apresentado junto com a documentação de habilitação pelo licitante.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Justifica-se a realização de vistoria técnica ao local de execução em razão das características do objeto — obras e serviços de engenharia em estradas vicinais — cuja adequada precificação e planejamento dependem do conhecimento de condições locais específicas, tais como estado do leito e do subleito, pontos críticos de drenagem, interferências, acessos, logística de mobilização, trechos com restrições operacionais e eventuais particularidades ambientais e topográficas.

A vistoria busca reduzir assimetrias de informação, assegurar a exequibilidade das propostas, evitar distorções na formação de preços e mitigar riscos de aditivos, atrasos e litígios contratuais, atendendo ao interesse público na seleção da proposta mais vantajosa e na execução eficiente do contrato.

Para preservar a competitividade e a isonomia, a Administração poderá admitir, alternativamente, a apresentação de Declaração de Ciência das Condições Locais, na forma prevista no edital, assumindo o licitante inteira responsabilidade pela avaliação das condições para execução do objeto.

## 14. Riscos principais e matriz de riscos

### 14.1. Identificação de Riscos

#### Risco Técnico:

Deficiência na qualidade dos serviços: Execução em desacordo com as especificações técnicas.

Inadequação dos materiais: Utilização de materiais de baixa qualidade ou não conformes.

Problemas geotécnicos imprevistos: Condições de solo diferentes das esperadas.

#### Risco Ambiental:

Danos ambientais: Erosão, assoreamento, contaminação de recursos hídricos.

Não cumprimento de licenças: Descumprimento das condicionantes ambientais.

#### Risco Financeiro:

Aumento de custos: Variação de preços de insumos ou mão de obra.

Inexequibilidade da proposta: Proposta com preço muito baixo que inviabilize a execução.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Atraso nos pagamentos: Impacto na capacidade financeira da contratada.

Risco Contratual:

Atraso na execução: Não cumprimento do cronograma.

Rescisão contratual: Por inadimplemento de uma das partes.

Aditivos excessivos: Alterações frequentes no escopo ou prazos.

Risco Operacional:

Acidentes de trabalho: Falhas na segurança.

Paralisação dos serviços: Por problemas climáticos, greves ou outros.

Dificuldade de fiscalização: Falta de pessoal ou expertise da fiscalização.

## 14.2. Matriz de Riscos (em texto)

Risco: Deficiência na qualidade dos serviços

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Respostas/Mitigações: Fiscalização rigorosa, exigência de ART/RRT, atestados de capacidade técnica, aplicação de sanções contratuais, exigência de refazimento.

Risco: Atraso na execução

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Respostas/Mitigações: Cronograma detalhado, acompanhamento constante, aplicação de multas por atraso, cláusulas de prorrogação em caso de força maior (ex: chuvas intensas).

Risco: Danos ambientais



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Respostas/Mitigações: Exigência de licenciamento ambiental, plano de gestão ambiental, fiscalização ambiental, cláusulas contratuais de responsabilidade ambiental.

Risco: Inexequibilidade da proposta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Respostas/Mitigações: Análise detalhada da planilha de custos da proposta vencedora, exigência de comprovação de exequibilidade.

Risco: Acidentes de trabalho

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Respostas/Mitigações: Exigência de PGR e PCMSO, fiscalização das normas de SST, uso obrigatório de EPIs e EPCs.

## 15. SUSTENTABILIDADE E REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

### 15.1. Gestão de Resíduos

A contratada deverá elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

### 15.2. Controle de Erosão e Assoreamento

Implementação de medidas de controle de erosão, como revegetação de taludes, construção de caixas de contenção e dissipadores de energia, para evitar o assoreamento de corpos d'água.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## 15.3. Proteção de Áreas de Preservação Permanente (APP)

As intervenções deverão respeitar os limites das APPs, conforme legislação ambiental vigente, evitando desmatamento ou alteração indevida.

## 15.4. Drenagem Adequada

O projeto e a execução dos serviços deverão prever soluções de drenagem que minimizem impactos ambientais e garantam a estabilidade das vias.

## 15.5. Uso de Materiais Sustentáveis

Priorização, sempre que técnica e economicamente viável, do uso de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.

## 15.6. Licenciamento Ambiental

A contratada deverá cumprir todas as condicionantes da licença ambiental emitida para a execução dos serviços.

## **16. BENEFÍCIOS ESPERADOS E INDICADORES DE DESEMPENHO**

### 16.1. Benefícios Esperados

Melhoria significativa da trafegabilidade e segurança nas estradas vicinais.

Redução do tempo de deslocamento e dos custos de transporte.

Facilitação do escoamento da produção agrícola e acesso a mercados.

Melhoria do acesso a serviços essenciais (saúde, educação) para a população rural.

Redução do número de acidentes e danos a veículos.

Valorização das propriedades rurais e estímulo ao desenvolvimento local.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## 17. GOVERNANÇA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 17.1. Papéis e Responsabilidades

Gestor do Contrato: Servidor responsável pela coordenação geral do contrato, acompanhamento da execução, aprovação de medições e pagamentos, e comunicação com a contratada.

Fiscal do Contrato: Servidor(es) com formação técnica em engenharia civil, responsável(is) pelo acompanhamento diário da execução dos serviços, verificação da qualidade, conformidade com o projeto e normas, e ateste das medições.

Contratada: Responsável pela execução dos serviços conforme o contrato, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, e cumprimento das normas de SST e ambientais.

### 17.2. Rotinas de Acompanhamento e Medição

Relatórios de acompanhamento da execução física e financeira.

Medições mensais dos serviços executados, com base em planilhas e registros fotográficos.

Emissão de Ordens de Serviço e Ordens de Paralisação/Reinício, quando necessário.

### 17.3. Registros e Documentação

Manutenção de diário de obras/serviços.

Registro fotográfico do antes, durante e depois da execução.

Arquivamento de laudos de materiais, ARTs/RRTs, licenças e demais documentos pertinentes.

Controle de frequência da equipe da contratada.

### 17.4. Mecanismos de Comunicação

Canais formais de comunicação (e-mail, ofícios) para registro de todas as interações e decisões.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Reuniões presenciais ou virtuais para resolução de problemas e alinhamento.

## 18. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

### 18.1. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais do município de Nova Monte Verde/MT, a solução proposta, por meio de Pregão Presencial (com as devidas justificativas e ressalvas quanto ao enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia de manutenção), visa atender de forma eficiente e eficaz à demanda da população rural, promovendo o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida.

### 18.2. Declaração de Viabilidade

Declara-se a viabilidade da presente contratação, conforme o Projeto Básico e a continuidade do processo licitatório, observando-se as diretrizes e requisitos estabelecidos neste ETP.

Nova Monte Verde/MT, 26 de janeiro de 2026.

### **DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e serviços Urbanos  
Decreto nº 002/2021



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO II

### Modelo de proposta de preço PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Obs: (a carta proposta deverá estar acompanhada de todas as planilhas que compõem o projeto).**

#### LOTE 01

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330199	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025	un	330199		
<b>Total</b>						

Os serviços de recuperação e manutenção em 41.714,53 extensão (M) de estradas vicinais, são divididos em três trechos:

NOME TRECHO	EXTENSÃO (M)	COORDENADAS INÍCIO E FINAL TRECHO			
		INICIAL		FINAL	
Estrada Integração Trecho 01	21.215,00	9°56'27.24"S	57°8'5.72"O	9°46'33.88"S	57°7'47.04"O
Estrada Integração Treco 02	4.468,96	9°46'33.88"S	57°7'47.04"O	9°45'2.75"S	57°8'43.42"O
Estrada São Roque	16.030,57	9°53'41.81"S	57°8'8.82"O	9°46'20.65"S	57°7'51.54"O
Extensão total	41.714,53				

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos produtos durante o período de validade.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

REPRESENTANTE LEGAL



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026 MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO MODELO DE PROCURAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

OUTORGANTE: A empresa: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

---

**OUTORGANTE**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXX **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## **4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor(sócio gerente, proprietário)\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº /\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local, ..... de .....de 2025.

Assinatura do representante legal

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2026

**“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 624/2026”**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2026**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, e-mail: ( ) Telefone; ( ) representada neste ato pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2.** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**1.3. Fornecedor:**

**LOTE 01**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330199	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025	un	1		
					<b>Total</b>	

**1.3.1** Os serviços de recuperação e manutenção em 41.714,53 extensão (M) de estradas vicinais, são divididos em três trechos:

NOME TRECHO	EXTENSÃO (M)	COORDENADAS INÍCIO E FINAL TRECHO			
		INICIAL		FINAL	
Estrada Integração Trecho 01	21.215,00	9°56'27.24"S	57°8'5.72"O	9°46'33.88"S	57°7'47.04"O
Estrada Integração Trecho 02	4.468,96	9°46'33.88"S	57°7'47.04"O	9°45'2.75"S	57°8'43.42"O
Estrada São Roque	16.030,57	9°53'41.81"S	57°8'8.82"O	9°46'20.65"S	57°7'51.54"O
Extensão total	41.714,53				

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### OBRAS

03 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
002 – Departamento de Obras e Transportes
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
0037 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
1 054 – Construção, Reforma e Recuperação de Pontes e Bueiros e Aduelas



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## 215 – 4.4.90 – Aplicação Direta

### 3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, independente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

## **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias contados na liquidação da despesa;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

## 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇO

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## 9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**14.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 - DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## 12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## 14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

**14.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**14.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**14.2.1** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**14.2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**14.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**14.3.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**14.4.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**14.4.1.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**14.5.** O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**14.6.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail [licitacao@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamonteverde.mt.gov.br) ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**15.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 16. DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT  
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL*

RAZÃO SOCIAL-----  
CNPJ:-----  
CONTRATADA(S)



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / 2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA: .....**

**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**”, e a empresa ..... doravante designado **“CONTRATADO”**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato Administrativo tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025**. Sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os materiais fornecidos serão os seguintes:

**LOTE 01**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330199	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025	un	1		
					<b>Total</b>	

2.2.1 Os serviços de recuperação e manutenção em 41.714,53 extensão (M) de estradas vicinais, são divididos em três trechos:

NOME TRECHO	EXTENSÃO (M)	COORDENADAS INÍCIO E FINAL TRECHO			
		INICIAL		FINAL	
Estrada Integração Trecho 01	21.215,00	9°56'27.24"S	57°8'5.72"O	9°46'33.88"S	57°7'47.04"O
Estrada Integração Treco 02	4.468,96	9°46'33.88"S	57°7'47.04"O	9°45'2.75"S	57°8'43.42"O
Estrada São Roque	16.030,57	9°53'41.81"S	57°8'8.82"O	9°46'20.65"S	57°7'51.54"O
Extensão total	41.714,53				

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

## **CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**6.1.** O prazo da vigência da contratação é de DOZE MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

8.1A subcontratação deverá ser submetida à aprovação da administração pública, sendo que o subcontratado deverá possuir todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº. \_\_\_/2026.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **OBRAS**

03 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
--

002 – Departamento de Obras e Transportes
---



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
0037 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
1 054 – Construção, Reforma e Recuperação de Pontes e Bueiros e Aduelas
<b>215 – 4.4.90 – Aplicação Direta</b>

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.15. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**10.16** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**10.17.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)
- 11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.21. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**Nota Explicativa:** Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato,



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ORIGEM**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2026**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato Administrativo.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO**

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT  
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS  
PREFEITO  
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO IX

Modelo de Declaração aceitação ou não de divulgação de dados perante a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a) \_\_\_\_\_, **AFIRMA**, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

AUTORIZO

NÃO AUTORIZO

O Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

ATESTO, para fins de habilitação no Certame do **Pregão Presencial nº 01/2026**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde/MT, que o Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da RG nº \_\_\_\_\_ do CPF N° \_\_\_\_\_ e do CREA nº \_\_\_\_\_, engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ realizou vistoria técnica nas estradas vicinais que receberão obras e serviços de engenharia, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital Pregão Presencial nº 01/2026.

Declara, ainda, estar ciente da distância existente entre as estradas vicinais que receberão obras e serviços de engenharia.

Declara, ainda, estar ciente que alguns locais são de difícil acesso e com difícil comunicação.

---

Carimbo e Assinatura do Servidor



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

**Referência: Pregão Presencial nº 01/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, objeto desta **Pregão Presencial nº 01/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, que assume total responsabilidade por esse fato e, faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CREA/CAU nº